



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

CONTRATO N.º 010/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA DARIO C DA
SILVA-ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONTRATADA: DARIO C DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.862/0001-49, estabelecida na Rua Ver. José Raimundo dos Santos, nº 95 ,Bl 06-sl 102, Benedito Bentes, CEP: 57.084-440, Maceió –AL, e com o seguinte endereço eletrônico consultoriadcs.maceio@gmail.com, Telefone: (82) 99926-5607, representada pelo seu representante legal, Sr. **Dario Cesar da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 394.015.638-88;

INTERVENIENTE: ASSESSOR ESPECIAL/ DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO, situada a Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pelo (a) SR. **CESAR HENRIQUE DE FRANÇA ROMEIRO**, portador(a) do CPF nº 442.582.404-00;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 4325/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA para atender as demandas da Diretoria de Comunicação, visando cobrir a quantidade semanal de eventos e obras promovidas pela Prefeitura à população da cidade de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- 1.2. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Descrição do Item	Marca/ modelo	Unida de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Câmera fotográfica, com as especificações mínimas: Full – frame de 26.2 megapixels; Capte filmes Full HD 60p; Formatos de arquivos –	CANON/ EOS REBELSL	Und	6.850,00	6.850,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

		Imagens: JPEG, RAW. Vídeos: MJPEG, MOV, MP4, MPEG-4, AVC/H.264. Resolução de arquivos: 24.0 MP 6000x4000; 1920 x 1080p at 23.98,29.97, 59.94 fps. Conexão: Bluetooth e do Wi – Fi.				
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência será adstrita aos créditos orçamentários vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado para a VENCEDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 5.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- g) Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- h) O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O fornecimento será em única parcela durante o **exercício vigente**, conforme solicitação da Diretoria de Comunicação;
- 8.2 A empresa ficará responsável pelo fornecimento do item constante neste Termo de Referência. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 8.3 Entregar os produtos durante os horários de funcionamento (08:00 às 11:00hs e 14:00 às 16:30hs) salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, no almoxarifado Central, Av. Governador Muniz Falcão, nº 1276, São Francisco, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento;
- 8.4 Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via e-mail ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

- 8.5 O item solicitado através da Ordem de Fornecimento deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição do produto, marca e a quantidade do item.
- 8.5 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.8 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante

- 9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei o licitante ou a Contratada que:
- 10.2 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 10.3 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 10.4 Apresentar documentação falsa;
- 10.5 Causar o atraso na execução do objeto;
- 10.6 Não manter a proposta;
- 10.7 Falhar na execução do contrato;
- 10.8 Fraudar a execução do contrato;
- 10.9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.10 Declarar informações falsas; e
- 10.11 Cometer fraude fiscal.
- 10.12 As sanções do subitem 9.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 10.13 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:
- 10.14 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 10.15 Multa.
- 10.16 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.17 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.18 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

- 10.20 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 10.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.22 registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS.

11 CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
- 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.325/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 010/2023

14 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

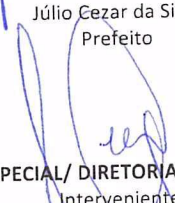
15 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

- 15.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 18 de Janeiro 2023.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito


ASSESSOR ESPECIAL/ DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO
Interveniente
CESAR HENRIQUE DE FRANÇA ROMEIRO
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

DARIO C DA SILVA- ME
Contratada
Dario Cesar da Silva
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br DARIO CESAR DA SILVA
Data: 18/01/2023 11:14:40 -0300
Verifique em <https://verificador.ih.br>

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA DARIO C DA SILVA- ME - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO Nº: 4.325/2022

CONTRATO Nº: 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL.

INTERVENIENTE: **ASSESSOR ESPECIAL/ DIRETORIAS DE COMUNICAÇÃO**, situada a Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representado pelo (a) SR. **CESAR HENRIQUE DE FRANÇA ROMEIRO**, portador(a) do CPF nº 442.582.404-00;

CONTRATADA: A empresa **DARIO C DA SILVA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.862/0001-49, estabelecida na Rua Ver. José Raimundo dos Santos, nº 95 ,BI 06-sl 102, Benedito Bentes, CEP: 57.084-440, Maceió –AL, e com o seguinte endereço eletrônico consultoriadcs.maceio@gmail.com, Telefone: (82) 99926-5607, representada pelo seu representante legal, Sr. **Dario Cesar da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 394.015.638-88;

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA** para atender as demandas da Diretoria de Comunicação, visando cobrir a quantidade semanal de eventos e obras promovidas pela Prefeitura à população da cidade de Palmeira dos Índios/AL, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será adstrita aos créditos orçamentários vigentes.

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS (e-mail: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 04, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas –CEP: 57600-130

Página 1 de 1